

**PROJETO DE LEI N.º 1.550 /2026, DE 16 DE MAIO DE 2026.**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GARI E O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO CIDADE LIMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui o dia 16 de maio como o Dia Municipal do Gari e o Programa de Conscientização Cidade Limpa, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo e com o objetivo de desenvolver ações efetivas de sustentabilidade na área de limpeza urbana dos bairros e comunidades do Município.

**Art. 2º** - A data comemorativa integrará o Calendário oficial de eventos do município.

**Art. 3º** - Na referida data comemorativa, o Poder Executivo irá realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

**Art. 4º** - A conscientização e mobilização da população serão promovidas de forma gratuita pelo Poder Público ou pelas entidades da sociedade civil, com o intuito de conscientizar, através de:

I - Palestras de conscientização da população sobre a importância do Profissional no seu cotidiano;

II - Informar sobre a importância de uma cidade limpa, utilizar corretamente os sistemas de deposição, coleta e reciclagem do lixo, evitando sua deposição de forma inadequada nas vias e demais locais públicos.

**Art. 5º** - Atividades a serem desenvolvidas, tanto para adultos como para crianças:

I - Exposições de objetos fabricados com materiais reciclados e recuperados do lixo.

II - Coleta de materiais recicláveis na comunidade e seu encaminhamento para as cooperativas de reciclagem de materiais.

III - oficinas de artesanato produzido a partir de materiais reciclados.

IV - Palestras sobre a importância da correta destinação e tratamento do Lixo e da reciclagem de materiais.

**Art. 6º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 18 de maio de 2026.

  
João Batista Garcia Costa  
Vereador

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 1.550/2026 que “INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GARI E O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO CIDADE LIMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### JUSTIFICATIVA

Nobres colegas vereadores, é incontestável que os GARIS desempenham papel essencial para o bem-estar coletivo e saúde ambiental de uma cidade. Tais profissionais são responsáveis pela limpeza e conservação das ruas, praças e demais locais públicos, deixando-os limpos e livres de todo o resíduo gerado naturalmente oi por ação do ser humano.

Apesar disso, sofrem com baixa remuneração e condições de trabalho bastante desfavoráveis. Inúmeras vezes, são tratados pela população com descaso ou indiferença.

Estudos constataram, que, diante do olhar da maioria, os trabalhadores braçais são “seres invisíveis, sem nome”. Os mesmos estudos, conseguiram comprovar a existência da “invisibilidade pública”, ou seja, uma percepção humana totalmente prejudicada e condicionada à divisão social do trabalho, onde enxerga-se somente a função e não a pessoa.

Celebrar o Dia do Gari (16 de maio) no Município de São Miguel do Araguaia, significa não apenas ressaltar a importância desses trabalhadores para a saúde ambiental e de toda a população, como também contribuir para a erradicação do processo de invisibilidade de que são vítimas.

A proposição pretende, ainda, sensibilizar o município e a sociedade para a valorização de uma categoria que desenvolve uma das atividades que está entre as mais penosas do mercado de trabalho nacional. É evidente que estamos tratando de uma atividade

cujo nível de desgaste físico é enorme, onde merece toda a atenção no senso de beneficiar suas condições de trabalho.

Com tal iniciativa, presta-se justa homenagem a esses trabalhadores ao conferir-lhes valor e reconhecimento pelo nobre ofício que exercem todos os dias em benefício de uma cidade mais limpa, de um ambiente saudável e puro.

Essa categoria de trabalhadores submete-se a uma jornada de trabalho não só penosa, como também insalubre, em função das condições em que é exercida, do manuseio dos produtos de limpeza, higiene e conservação, bem como do contato com lixo e detritos muitas vezes em estado de decomposição, que podem promover doenças graves.

Face às razões expostas, rogamos aos pares pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 16 de maio de 2026.



**João Batista Garcia Costa**  
Vereador